



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMVP 1213/2024 (à MPV 1213/2024)

Acrescente-se inciso V ao *caput* do art. 32 da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 32.

.....

V – operações de crédito para o financiamento de ações e projetos destinados ao desenvolvimento tecnológico e de capacidade produtiva e à aquisição de máquinas e equipamentos relacionados à mitigação da emissão de gases de efeito estufa por micro e pequenas empresas

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é destinar recursos do PROGRAMA ECO INVEST BRASIL, instituído pela MPV 1213/2024, para incentivos à transição das micro e pequenas empresas para a economia de baixo carbono.

Sala da comissão, 29 de abril de 2024.

**Deputado Ulisses Guimarães
(MDB - MG)
Deputado Federal**

